



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

EM 15/05/24

PRESIDENTE

Pedido de Informações n.º 007/2024

Autor: Pedro Airton Araújo dos Santos -
PDT

Assunto: **Requer informações quanto à
Processo Seletivo de nº 03/2024.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Os **motoristas de ambulância** disponibilizam seu tempo e força de trabalho para ajudar outras pessoas que, na maior parte das vezes estão enfrentando seus piores momentos de vida. Também é responsável por dirigir com diligência, para preservar a vida de todos que estão na ambulância, mas sempre prezando pela rapidez no atendimento, portanto estamos falando de um trabalho que exige muito da saúde física e mental de quem o realiza.

Considerando que o vale-alimentação consiste na entrega de um valor mensal aos beneficiários para ser utilizado na compra de itens de gêneros alimentícios e proporcional aos dias efetivamente trabalhados. Considerando que os dias trabalhados dos servidores da Administração Municipal são cumpridos em jornada ordinária de 8 horas diárias durante 22 dias do mês. Considerando que há beneficiários do auxílio alimentação que prestam serviço em escala de 24 x 72 hs, como é o caso dos **motoristas de ambulância** perfazendo um total de oito dias de 24 horas. Considerando que para tais beneficiários o vale refeição nos dias de trabalho em jornada de 24 horas deveria ser equivalente a três dias em razão da sua carga horária e que no período de 8 plantões trabalham dezesseis horas a mais que a carga horária dos demais servidores e que estes profissionais, vem recebendo 1/3 a menos que os demais servidores. Considerando que a isonomia material é um dos princípios do pagamento do auxílio alimentação, tendo em vista que seu valor é fixado e pago sem distinção dos cargos, funções e origem entre seus membros, servidores e colaboradores. Considerando que o regime diferenciado da jornada de trabalho dos **motoristas de ambulância** gera um desgaste físico e uma necessidade alimentar distinta e que a aplicação da norma não tem levado estes fatores em consideração.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais REQUEREMOS que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta casa de leis as seguintes informações:

- 1) Qual o amparo legal e/ou critérios que levaram o setor de Recursos Humanos da Administração Municipal a pagar o Vale alimentação aos Motoristas de ambulância com valor um terço menor quando os mesmos realizam uma carga horária igual ou superior aos demais servidores?
- 2) Há possibilidade de se fazer justiça e remunerá-los de igual forma isonomicamente?

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

É o Requerimento.

Plenário Joaquim José dos Reis, em 15 de maio de 2024.



Pedro Airton Araújo dos Santos

Vereador



Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratapai.com.br contato@camaratapai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"